



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MEMORANDO Nº 381/2022

Anajatuba - MA, 07 de novembro de 2022

Ao Srº.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

**Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar, que Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores das leis pertinentes à espécie, destinado a feitura de licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) Especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação Escolar , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba/MA**, conforme justificativa abaixo.

Considerando a necessidade do município de Anajatuba na contratação de pessoa(s) jurídica(s) Especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para o exercício de 2023.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município e justifica-se pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, onde afirma que “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução”.

Segundo o Art. 3º “O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

Ainda cabe salientar que as diretrizes da alimentação escolar incluem ao aluno o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar- SISAN;

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como meta atender todos os escolares brasileiros matriculados em instituições públicas ofertando alimentação escolar.

Ademais, na qualidade de **ÓRGÃO EXCLUSIVO**, em vista do desinteresse das demais secretarias no objeto, uma vez que a aquisição do objeto é de exclusividade da secretaria municipal de Educação, encaminhado planilha dos itens para que seja realizada a **pesquisa de preços** com vistas à realização do procedimento licitatório supra citado.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 07 de novembro de 2022.

**AURISCILEY GUIA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
www.anajatuba.ma.gov.br